



PARECER TÉCNICO SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º. QUADRIMESTRE DE 2025

Fortaleza/CE, janeiro de 2026



GOVERNADOR
Elmano de Freitas da Costa

VICE-GOVERNADORA
Jade Afonso Romero

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
Antônio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
Marcelo de Sousa Monteiro

ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA
Lariça Loiola Gonçalves Alexandrino

ASSESSORIA JURÍDICA
Zélia Cavalcante Oliveira

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Felipe Moraes Costa

COORDENADOR DE CONTROLADORIA
Ítalo José Brígido Coelho

COORDENADORA DE CONTRATOS E PARCERIAS
Elayne Cristina Chaves Cavalcante

COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL
Bruno Jesus Martins Lobo

COORDENADOR DE OUVIDORIA
José Otacílio de Assis Júnior

COORDENADOR DE ÉTICA, INSPEÇÃO E CORREIÇÃO
Antonio Paulo da Silva

COORDENADOR DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS
Kassy Modesto da Silva

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Marcos Henrique de Carvalho Almeida

COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Tiago Monteiro da Silva

COORDENADORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Samya Diniz Enéas

Missão Institucional

Promover instituições fortes e confiáveis, adotando ações de controle que contribuam para a aplicação dos recursos públicos de forma regular, ética, eficiente, transparente e sustentável.

e exercer atividades de Transparência, Ouvidoria, Correição, Auditoria Governamental, Ética e

EQUIPE TÉCNICA

Coordenadoria de Controladoria

COORDENADOR DE CONTROLADORIA

Ítalo José Brígido Coelho

ORIENTADOR DA CÉLULA DE MONITORAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO

Vitor Hugo Gaspar Pinto

AUDITORA DO CONTROLE INTERNO

Adriana Oliveira Nogueira

PARECER TÉCNICO SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º. QUADRIMESTRE DE 2025

1. Introdução

O objetivo deste parecer é disponibilizar ao Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral opinião técnica sobre os demonstrativos integrantes do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e seus respectivos anexos, do ano de 2025. A análise visa verificar a conformidade com os padrões estabelecidos pelas Portarias nº. 699, de 07.07.2023 e nº. 989, de 14.06.2024, da Secretaria do

Tesouro Nacional – STN, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, bem como o levantamento dos valores integrantes desses anexos nos sistemas corporativos do Estado.

A SEFAZ publicará os demonstrativos do RREO e do RGF no Diário Oficial do Estado - DOE do dia 30 de janeiro de 2026. Para este parecer, foram utilizados dados do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafe) da SEFAZ para as análises a seguir.

2. Análise dos Indicadores do RGF e RREO

2.1 Indicadores do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

Neste item são apresentados os indicadores fiscais do RGF referentes ao 3º. Quadrimestre de 2025, além dos 2 anos anteriores.

Segue a Tabela 01 com os indicadores do RGF referentes ao 3º. Quadrimestre dos últimos 3 anos.

Tabela 1 – Indicadores do RGF referente aos anos de 2023, 2024 e 2025

INDICADORES LEGAIS E FISCAIS PARA ACOMPANHAMENTO						
INDICADOR	PERIODICIDADE	LEGISLAÇÃO	LIMITES	RESULTADOS DO ANO DE 2023	RESULTADOS DO ANO DE 2024	RESULTADOS DO ANO DE 2025
Despesa com Pessoal	QUADRIMESTRAL	Constituição Federal/88, art. 169 e Lei Complementar nº 101/2000, art. 19 e 20	Máximo de 49% da RCL, Prudencial de 46,55% e Alerta 44,10% da RCL	44,73%	43,54%	40,90%
Dívida Consolidada Líquida	QUADRIMESTRAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 3º, inciso I	Máximo de 200% da RCL	29,73%	33,06%	30,25%
Operações de Crédito	QUADRIMESTRAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 9º	Máximo de 16% da RCL	3,86%	2,43%	9,54%
Serviço da Dívida	ANUAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 7º, inciso I e Parágrafo 5º	Máximo de 11,5% da RCL	8,43%	8,39%	14,10%
Garantias e Contragarantias de Valores	QUADRIMESTRAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 7º, inciso I	Máximo de 22% da RCL	0,45%	0,43%	0,28%

Fonte: Sais/SEFAZ

2.1.1 Despesas com Pessoal

A despesa total com pessoal do Poder Executivo para fins de apuração do limite foi de R\$ 16.122.444.929,91, atingindo um percentual de 40,90% da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCLA), abaixo dos limites fixados pela LRF, o alerta, prudencial e máximo de 44,10%, 46,55% e 49,00%, respectivamente. Segundo Art. 22, parágrafo único da LRF, as sanções serão aplicadas para o Poder ou órgão que exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite.

O comparativo dos anos de 2021 a 2025 aponta uma variação nos percentuais de Gastos com Pessoal do Poder Executivo, apresentando acima

do limite de alerta somente em 2023, mas abaixo do limite prudencial e máximo, conforme se observa no Tabela 2. No 3º. Quadrimestre de 2025 apresentou um percentual de 40,90%, abaixo dos limites de LRF, isto ocorreu devido a variação do gasto com pessoal ter sido de apenas 2,39%, inferior a variação da RCL Ajustada para cálculos dos limites da Despesa com Pessoal que cresceu em 8,99% em relação ao último quadrimestre de 2024.

No Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª. Edição, versão 5, ocorreu uma alteração na metodologia do cálculo da Despesa com Pessoal,

através dos termos do Parecer SEI nº 3974/2024/MF, aprovado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, especificamente para as Organizações Sociais (OS) e outras Organizações da Sociedade Civil (OSC), que utilizam recursos públicos para custeio da folha de pagamento, que esses valores não devem ser caracterizados como terceirização e nem impactar as Despesas com Pessoal nos termos do §1º do art. 18, a

não ser que seja constatada fraude ou desvio de finalidade por simulação mediante a atuação dos órgãos de fiscalização. Assim, segundo o referido Manual, o disposto no § 1º do art. 18 da LRF, em regra, não se aplica às parcerias com as organizações sociais (OS) e outras Organizações da Sociedade Civil (OSC) que exercem atividades de interesse público a não ser que seja constatada fraude ou desvio de finalidade por simulação.

Tabela 2 - % Despesa Total com Pessoal sobre a RCLA - referente aos anos de 2021 a 2025

(Em R\$ 1,00)

Gastos com Pessoal	2021	2022	2023	2024	2025
Gastos com Pessoal	9.775.708.014	12.973.958.990	14.260.946.217	15.745.937.046	16.122.444.930
RCL Ajustada para os cálculos dos limites da despesa com pessoal	25.061.058.356	30.294.830.172	31.881.281.766	36.164.440.163	39.414.799.677
% Gastos com Pessoal - P. Executivo	39,01%	42,83%	44,73%	43,54%	40,90%
Limite Prudencial	46,55%	46,55%	46,55%	46,55%	46,55%
Limite Máximo	49,00%	49,00%	49,00%	49,00%	49,00%
Limite de Alerta	44,10%	44,10%	44,10%	44,10%	44,10%

Fonte: Siafe-SEFAZ

2.1.2 Dívida Consolidada Líquida, Operações de Crédito, Serviços da Dívida e Garantias

No que concerne aos limites para a Dívida Consolidada Líquida – DCL, as

Operações de Crédito contratadas, o Serviço da Dívida e as Garantias e Contragarantias em relação à Receita Corrente Líquida, as Resoluções nº40/2001 e nº43/2001 do Senado Federal determinam a observância dos



seguintes limites para Estados e Municípios:

(Resolução n.º 43/2001, art. 7.º, inciso II); e

- Dívida Consolidada Líquida (DCL) não pode exceder a duas vezes a RCL ajustada (Resolução n.º 40/2001, art. 3.º, inciso I);
- O montante global das Operações de Crédito, realizadas em um exercício financeiro, não pode ser superior a 16% da RCL (Resolução n.º 43/2001, art. 7.º, inciso I);
- O comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de créditos já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% da RCL

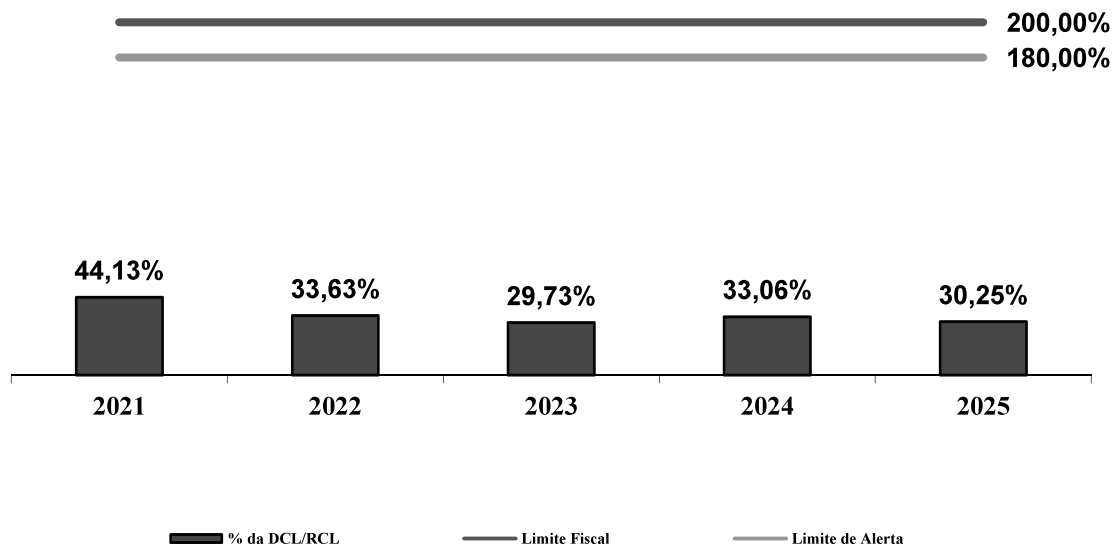
- O saldo global das Garantias Concedidas não pode exceder a 22% da RCL (Resolução n.º 43/2001, art. 9.º).

Conforme o art.166-A, §1º da Constituição Federal, instituído pela Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro 2019, a RCL passou a deduzir as Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais obrigatórias, resultando na RCL ajustada, que passou a ser a base para o cálculo dos limites de endividamento (DCL, Operações de Crédito e Garantias e Contragarantias).

2.1.2.1 Dívida Consolidada Líquida

O Estado sempre atendeu os limites da DCL, conforme é demonstrado no Gráfico 1 a seguir:

Gráfico 1 - Histórico da Dívida Consolidada Líquida



Fonte: Siafe-SEFAZ

Tabela 3 - Dívida Consolidada Líquida sobre a RCL - referente ao 3º. Quadrimestre de 2025

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3o. Quadrimestre de 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.954.882.256,77	19.769.020.293,28
Dívida Contratual	18.091.922.219,78	19.203.829.256,68
Empréstimos	15.979.934.138,66	17.199.185.283,96
Reestruturação da dívida	1.223.673.304,83	1.300.323.649,06
Financiamentos	170.476.528,63	132.453.178,89
Parcelamentos e Renegociações da dívida	717.838.247,66	571.867.144,77
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) vencidos e não pagos	862.960.036,99	565.191.036,60
Outras Dívidas Não Contratuais	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.952.167.462,73	7.800.446.588,87
Disponibilidade de Caixa	6.197.636.637,63	7.341.399.328,97
Disponibilidade de caixa bruta	7.303.967.734,37	8.362.199.390,76
(-) Restos a pagar processados	167.816.310,84	314.118.784,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores vinculados	938.514.785,90	706.681.277,37
Demais Haveres Financeiros	754.530.825,10	459.047.259,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	12.002.714.794,04	11.968.573.704,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Ajustada (IV)	36.308.708.717,06	39.565.576.604,51
% DCL/RCL (V) = (III/IV)	33,06%	30,25%
LIMITE RESOLUÇÃO SENADO N.º40/2000	200%	200%
LIMITE DE ALERTA (LRF)	180%	180%

Fonte: SISDM/SEFAZ

Nota 1: A disponibilidade de caixa abrange os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Dependentes e os outros poderes;

Nota 2: Excluído da disponibilidade de caixa o valor de R\$ 485.471.659,17 dos RPPS (010101 - FPP, 460401 - FUNAPREV, 460701 - PREMD E 460901 - CEARAPREV). A disponibilidade do PREVMILITAR não foi excluída por conta da Lei nº 13.954/2019;

Nota 3: Os valores restituíveis e Valores vinculados se referem a consignações, depósitos, consignações e outros valores de terceiros sob a responsabilidade do Estado;

Nota 4: Não considerado na disponibilidade o valor de aplicações financeiras de curto e longo prazo dos RPPS's no total de R\$ 1.436.791.618,62;

Nota 5: Do valor de Demais Haveres Financeiros, R\$ 278.939.629,24 correspondem a valores repassados pelo Poder Executivo e que estão sob administração Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Tribunal Regional do Trabalho para pagamento de precatórios, conforme repasses e informações de valores pagos;□

Nota 6: O Valor do Passivo Atuarial informado pela SEPLAG/CPREV é resultado da última avaliação atuarial do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará-SUPSEC, conforme Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA 2023;

Nota 7: Excluído o passivo atuarial do órgão 460501-PREVMILITAR por conta da Lei nº 13.954/2019;

Nota 8: Não considerados os valores de restos a pagar das fonte 800,801 e 802 na linha de restos a pagar processados e não processados;

Nota 9: Foi feito ajuste na linha "Apropriação de Depósitos Judiciais" do valor de apropriação de depósitos judiciais em que o Estado é parte para adequação das regras de mapeamento do demonstrativo pela STN;

Nota 10: O valor de apropriação de depósitos judiciais em que o Estado é parte está avaliado em R\$ 110.885.780,44.

Na Tabela 3 demonstra que o 3º. Quadrimestre de 2025 (30,25%) apresentou uma redução em relação ao 3º. Quadrimestre de 2024 (33,06%), decorrente, principalmente, pelo

incremento da disponibilidade de caixa em 18,45%, que passou de R\$ 6.197.636.637,63 no 3º. Quadrimestre de 2024 para R\$ 7.341.399.328,97 no 3º.



Quadrimestre de 2025. O demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida referente ao 3º. quadrimestre de 2024 foi ajustado no exercício de 2025, porém, não apresenta a republicação no site da SEFAZ, foi ajustado somente junto a Secretaria do Tesouro Nacional (STN). E ainda, é importante ressaltar que a partir de 2020, a RCL para o cálculo dos limites da Dívida, Garantias e Contragarantias e Operações de Crédito passaram a ser

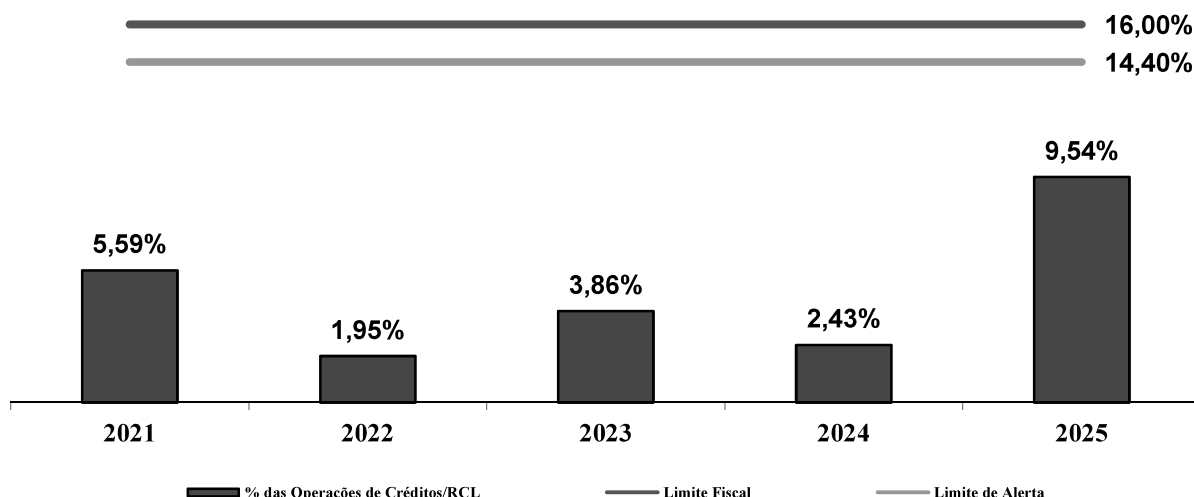
deduzidas das Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais, conforme Art. 166-A, § 1º., da Constituição Federal. Assim, a RCL foi num montante de R\$ 39.618.216.873,59 e o valor das Emendas Individuais R\$ 52.640.269,08, resultando numa RCL Ajustada para cálculo dos limites de Endividamento de R\$ 39.565.576.604,51.

2.1.2.2 Operações de Crédito

O volume anual das operações de crédito, nos últimos cinco anos, manteve-se abaixo do limite máximo de 16%, conforme estabelecido na LRF e disciplinado no art.7º, inciso I da Resolução do Senado nº43/2001. O Gráfico 2 apresenta a situação do indicador referente aos anos de 2021 a 2025. No 3º. Quadrimestre de 2025 foram realizadas operações de crédito no montante de R\$ 3.810.965.641,42, sendo considerados apenas o montante de R\$ 3.773.653.647,07 para o cálculo do indicador (9,54%),

atendendo o limite da LRF. Porém a LOA de 2025 tinha previsto Operações de Crédito no montante de R\$ 4.622.369.690,58, e foram realizadas um total de R\$ 3.810.965.641,42, com um saldo a realizar de R\$ 811.404.049,16. É importante destacar que o Estado atingiu o patamar de 9,54%, bem superior aos limites alcançados em períodos anteriores, conforme demonstra o gráfico 2, mas ainda dentro do limite fiscal para o ano (16%) e do limite de alerta (14,40%).

Gráfico 2 - Histórico das Operações de Crédito



Fonte: Siafe-SEFAZ

2.1.2.3 Serviços da Dívida

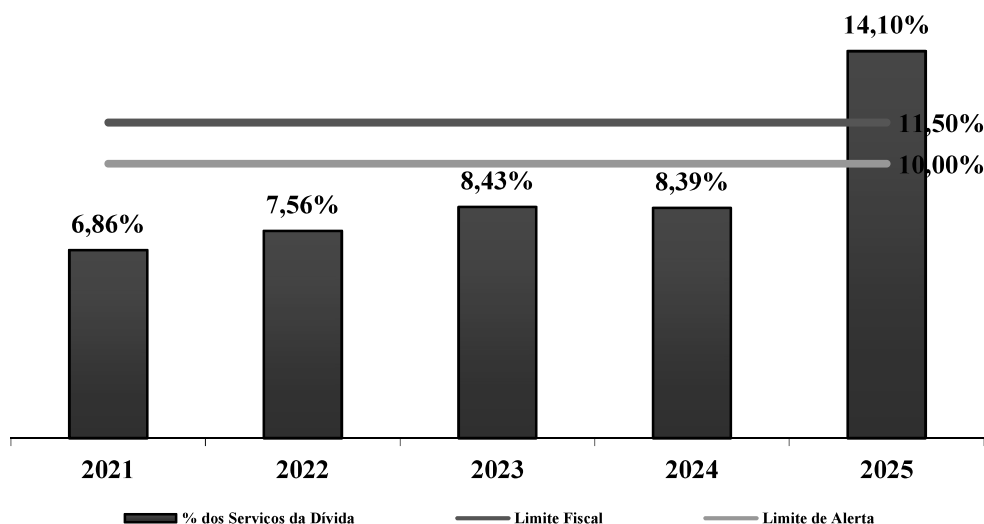
O Gráfico 3 apresenta a situação do indicador de Serviço da Dívida referente aos anos de 2021 a 2025, conforme disciplinado no art.7º, inciso II da Resolução do Senado nº43/2001. O indicador apurado em 2025 foi de 14,10%, percentual acima do limite legal (11,50%). Esse percentual acima do limite ocorreu em razão de uma amortização de R\$ 4.282.723.792,38, a qual divide-se em duas partes, sendo R\$ 1.615.314.631,12 referente a amortizações já previstas no fluxo de

caixa do Estado e o valor de R\$ 2.667.409.161,26 referente quitação de uma operação de crédito, trocada por um novo contrato firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), conforme autorização pela Lei nº 18.820, de 29 de maio de 2024, que trocou a moeda da dívida que era Dólar para lene, pois verificou-se que de 1994 a 2023 o Dólar apresentou uma variação de 384,13% e o lene de 242,20%, indicando um custo menor da dívida para o Estado. E ainda, a projeção do lene em relação a outras moedas no futuro demonstra

uma tendência de desvalorização futura, beneficiando financeiramente essa operação de crédito. Outro influenciador na escolha do Iene como moeda desta operação foi sua taxa atrelada de juros “Tona”, cujo sua projeção futura é inferior as outras moedas (Dólar e Euro). E por fim, o

SPREAD “Iene/Tona” foi reduzido bastante a partir de abril de 2024 pelo Bird. Assim, o Bird liberou o valor de R\$ 2.728.240.500,00, mas só foi utilizado o valor de R\$ 2.667.409.161,26, o excedente de R\$ 60.830.338,74 foi devolvido para reduzir o saldo a ser desembolsado no futuro.

Gráfico 3 - Histórico dos percentuais do Serviço da Dívida



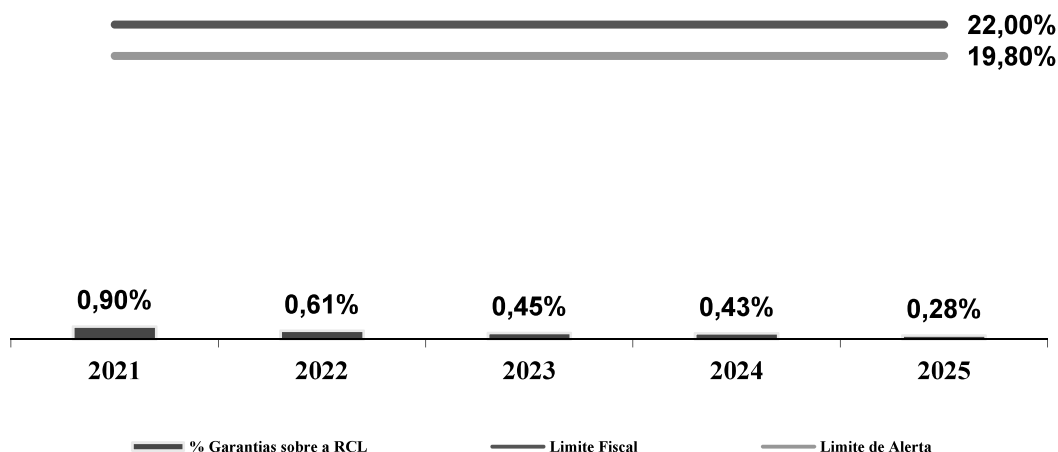
Fonte: Siafe-SEFAZ

2.1.2.4 Garantias e Contragarantias

As Garantias e Contragarantias, nos últimos cinco anos, ficaram abaixo do limite de 22% da RCL, conforme disciplinado no art. 9º da Resolução do Senado nº43/2001. O Gráfico 4 apresenta a situação do indicador

referente aos anos de 2021 a 2025. No 3º. Quadrimestre de 2025 o valor das Garantias é de R\$ 110.997.357,08 e não apresenta nenhuma contragarantia.

Gráfico 4 - Histórico dos percentuais das Garantias e Contragarantias



Fonte: Siafe-SEFAZ

2.2 Indicadores do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Neste item são apresentados os indicadores do RREO referente aos anos de 2023, 2024 e 2025 para um melhor entendimento da sua evolução e particularidades.

Segue Tabela 4 com os indicadores do RREO referente aos 6º. Bimestres dos últimos 3 anos.

Tabela 4 – Indicadores do RREO dos anos de 2023 a 2025

INDICADORES LEGAIS E FISCAIS PARA ACOMPANHAMENTO						
INDICADOR	PERIODICIDADE	LEGISLAÇÃO	LIMITES	RESULTADOS DO ANO DE 2023	RESULTADOS DO ANO DE 2024	RESULTADOS DO ANO DE 2025
Receitas e Despesas com Saúde	BIMESTRAL	Lei Complementar nº 141/2012, art. 6º	Mínimos de 12% da Receita Líquida de Impostos e Transferências	16,44%	15,77%	16,09%
Receitas e Despesas com Manutenção e desenvolvimento do Ensino - MDE	BIMESTRAL	Constituição Federal/88, art. 212 e Constituição Estadual/1989, art. 216	Mínimos de 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências	25,77%	25,33%	25,17%
Aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos professores	ANUAL	Lei Federal nº 11.494/2007 e Lei Estadual nº 15.064/11	Lei Federal: mínimo de 60% e Lei Estadual: mínimo de 80% a partir de 2013 até 2020; A partir de 2021 só Lei Federal de 70%	84,87%	90,71%	86,36%
Receita Corrente Líquida (RCL)	BIMESTRAL	Resolução do Senado Federal nº 40, Art. 2º e Lei Complementar nº 101/2000, art. 2, Inciso IV.	RS 36.045.473.323 (Previsão atualizada)	RS31.973.785.170	RS 36.362.436.745	RS 39.618.216.874
Regra de Ouro	Anual	Constituição Federal, art. 167, inciso III	Operações de Crédito não podem exceder o montante das Despesas de Capital	-RS3.030.975.934	-RS 4.913.556.933	-RS 2.852.404.253
Resultado Primário	BIMESTRAL	LDO 2024 (Lei nº 18.973, de 05 de agosto de 2024 e alterações)	(RS 2.633.575.000)	RS451.254.748	RS 22.050.879	-RS 1.233.685.042
Resultado Nominal	BIMESTRAL	LDO 2024 (Lei nº 18.973, de 05 de agosto de 2024 e alterações)	(RS 4.769.351.000)	RS 715.352.401	RS 2.500.807.908	RS 34.141.090

Fonte: SniE-SEFAZ

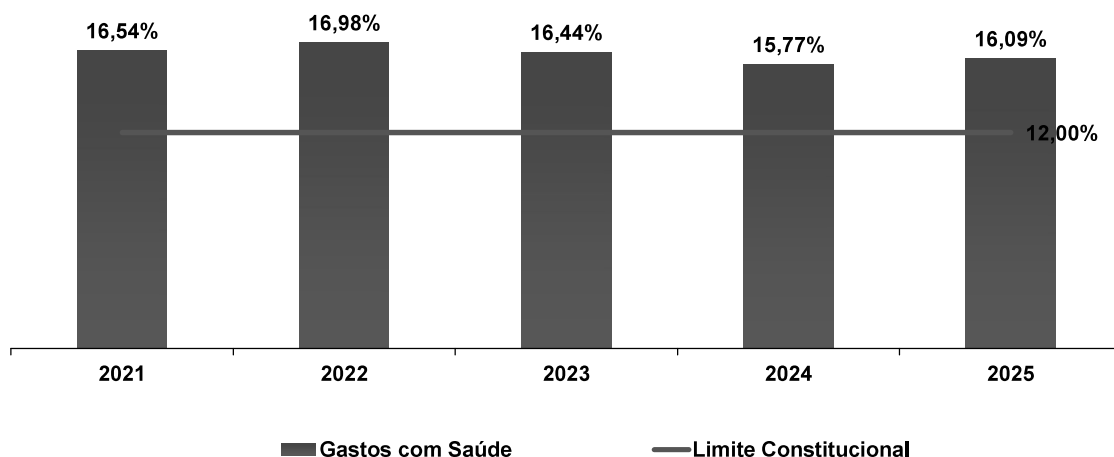
2.2.1 Despesas com ações e serviços públicos de saúde

O art. 198 da Constituição Federal, § 2º e §3º, estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos em saúde. No caso dos Estados e do Distrito Federal, a Lei Complementar nº. 141/12 estabeleceu o percentual mínimo de 12% da Receita Livre de Impostos e Transferências (RLIT), resultado do produto da

arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, e os incisos I e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

O Gráfico 5, a seguir, apresentam os percentuais aplicados da RLIT em despesas próprias de saúde nos últimos 5 anos, evidenciando que sempre o Estado atendeu o limite mínimo de 12%.

Gráfico 5 – Histórico dos percentuais de despesas aplicadas com Saúde



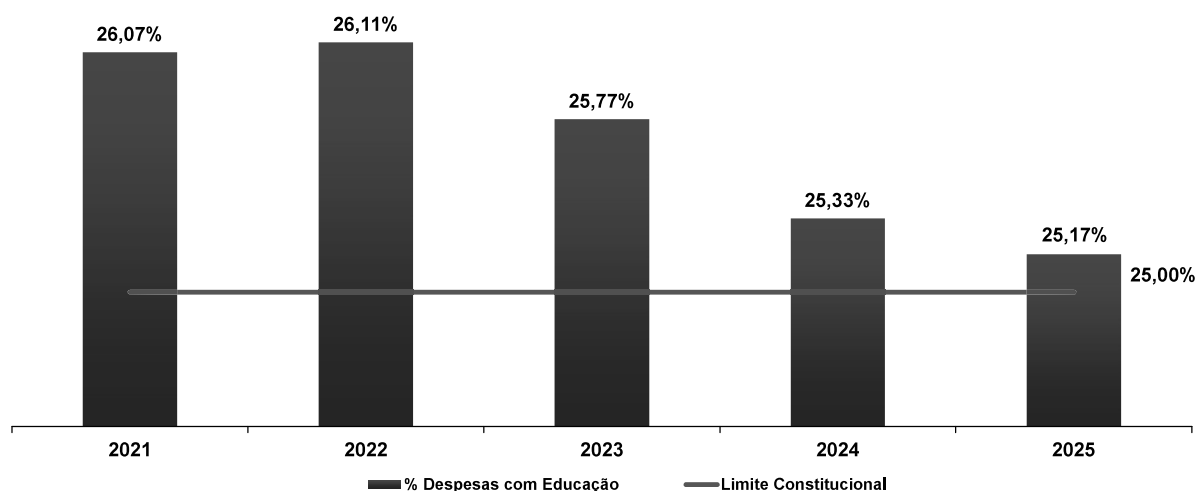
Fonte: Siafe-SEFAZ

2.2.2 Despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino

Os artigos 212, da Constituição Federal, e 216, da Constituição Estadual, determinam que o Estado deva aplicar, no mínimo, 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No Gráfico 6, a seguir, apresentam os percentuais aplicados da RLIT em despesas próprias de educação nos últimos 5 anos, evidenciando que sempre o Estado atende o limite mínimo de 25%, previsto na legislação.

Gráfico 6 - Histórico dos percentuais de despesas aplicadas com Educação



Fonte: Siafe-SEFAZ

2.2.3 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Segundo a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, a execução do FUNDEB deve atender as seguintes normas:

Atendendo ao art. 212-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020, e regulamentado pela

Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, instituiu-se o Fundeb no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal.

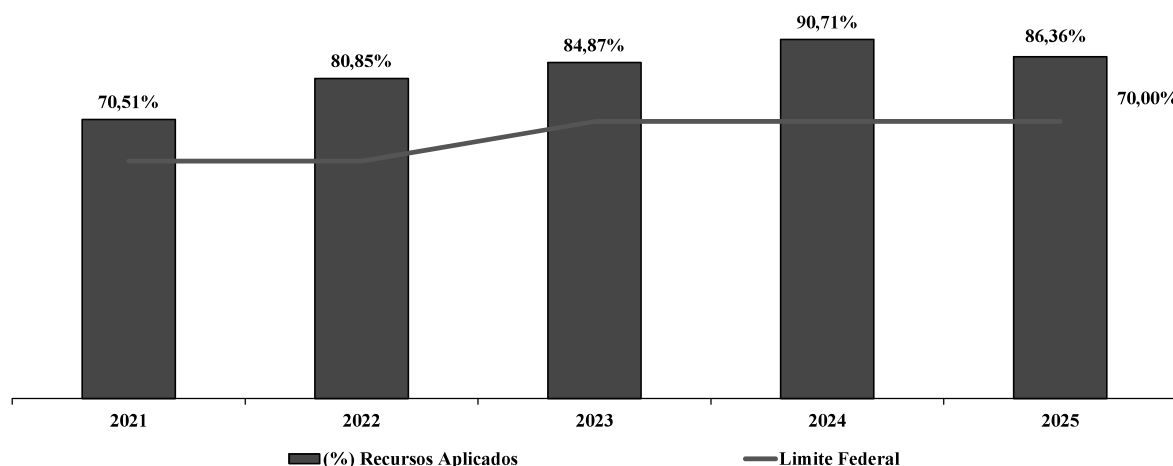
A Lei 14.113/2020 conceitua remuneração, para fins de aplicação do percentual mínimo de 70%, como o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de



servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes.

No Gráfico 7, a seguir, apresentam os percentuais aplicados dos recursos do FUNDEB com despesa de pessoal do magistério nos últimos 5 anos, evidenciando que sempre o Estado atendeu o limite mínimo de 70%, previsto na legislação.

Gráfico 7 - Histórico dos percentuais de recursos do FUNDEB com despesa de pessoal do magistério



Fonte: Siafe-SEFAZ

2.2.4 Receita Corrente Líquida

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no seu art. 2º, inciso IV, o conceito e a metodologia de cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL):

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais,

agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

(...)

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios

por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º (...)

§ 3º A receita corrente líquida será apurada

somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Portanto, a RCL constitui o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas das decorrentes de transferências constitucionais e legais, contribuições para o sistema de previdência dos servidores, receita recebida de compensação entre regimes de previdência e os valores pagos ao FUNDEB.

A Tabela 5 apresenta a evolução da RCL referente aos anos de 2021 a 2025. A RCL do 6º. bimestre de 2025 foi de R\$ 39.618.216.874 apresentando um crescimento de 8,95% em relação ao ano de 2024, que foi de R\$ 36.362.436.745.

Tabela 5 - Evolução da RCL dos anos de 2021 a 2025

R\$ 1,00					
ITEM	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida - RCL	25.170.813.561	30.383.651.351	31.973.785.170	36.362.436.745	39.618.216.874
Varição em relação ao ano anterior		20,71%	5,23%	13,73%	8,95%

Fonte: Siafe-SEFAZ

2.2.5 Regra de Ouro

O art. 167, Inciso III, da Constituição Federal, veda a realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas, as autorizadas

mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

A Tabela 6 apresenta o resultado da apuração da regra de ouro.

Tabela 6 – Demonstrativo da Regra de Ouro – 6º. Bimestre de 2025

	(R\$ 1,00)
RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS
I. RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.539.206.141,42
DESPESAS	DESPESAS EXECUTADAS
II. DESPESAS DE CAPITAL	9.391.610.394,65
Investimentos	4.785.962.671,64
Inversões Financeiras	334.115.932,12
Amortização da Dívida	4.282.723.792,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	(11.192.001,49)
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO	(2.852.404.253,23)
Fonte: Siafe-SEFAZ	

2.2.6 Resultado Primário

O Resultado Primário apurado no ano indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as

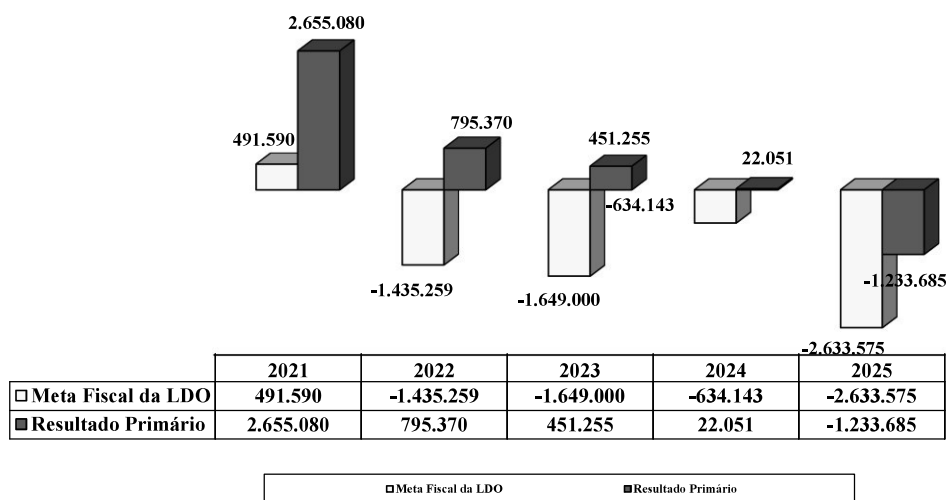
Despesas Primárias, gerando saldo para pagar as despesas com juros, a fim de evitar o aumento da dívida.

O Anexo de Metas Fiscais da LDO 2025 (Lei n°. 18.973, de 05 de agosto de 2024, alterada pela Lei n°. 19.600,

de 17 de dezembro de 2025) estabeleceu como meta de Resultado Primário o valor negativo de R\$ 2.633.575 mil. O art. 3º, § 1º. da LDO 2025 disciplinou que as metas fiscais poderiam ser ajustadas pela Lei

Orçamentária Anual. O Gráfico 9 apresenta o comportamento de Resultado Primário sem RPPS referente aos anos de 2021 a 2025, conforme demonstrativo publicado no RREO.

Gráfico 9 - Comparativo do Resultado Primário com a Meta Anual



Fonte: Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2021 a 2025 e RREO de cada período.

2.2.6 Resultado Nominal

A apuração do Resultado Nominal é calculada conforme metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, tem por finalidade medir a variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) no exercício. No Anexo de Metas Fiscais da LDO 2025 (Lei nº. 18.973, de 05 de agosto de 2024, alterada pela Lei nº. 19.117, de 17 de dezembro de 2024) estabeleceu como

meta de Resultado Nominal de R\$ 4.769.351 mil negativos.

De acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 6º. Bimestre de 2025, o Resultado Nominal demonstrou uma redução no endividamento do Estado, que passou de R\$ 12.002.715 mil em 2024 para R\$ 11.968.574 mil em 2025, apresentando um resultado nominal de R\$ 34.141 mil, conforme Tabela 7.

Tabela 7 – Evolução do resultado nominal

(R\$ 1.000,00)

Resultado Nominal	2021	2022	2023	2024	2025
Meta Fiscal da LDO	143.744	- 918.082	- 829.159	- 4.152.970	- 4.769.351
Resultado Nominal	978.452	891.064	715.352	- 2.500.808	34.141
Estoque da DCL	11.108.324	10.217.259	9.501.907	12.002.715	11.968.574

Fonte: Siafe - SEFAZ



4 Conclusão

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) elaborou o Parecer Técnico sobre o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º. Quadrimestre de exercício financeiro de 2025 de acordo com os preceitos constitucionais e as previsões da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº4.320/1964 e nos demais normativos legais sobre a matéria.

A atuação da CGE visou fortalecer o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, atuando nas funções de Controladoria, Auditoria Governamental, Ouvidoria, Correição, Ética e Transparência. Os resultados contribuem para o aperfeiçoamento da gestão, fortalecendo o relacionamento governo-sociedade com base no critério de interesse público.

De forma geral, a gestão dos recursos financeiros do Estado do Ceará está adequada aos parâmetros de controle legais e gerenciais, conforme se verifica na análise dos indicadores. Os demonstrativos integrantes do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e respectivos anexos, no período de janeiro a dezembro de 2025, foram publicados

em conformidade com os padrões estabelecidos pela Portaria nº. 699, de 07.07.2023, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais. O Governo do Estado do Ceará tem até o final do ano de 2025 para atender seus limites estabelecidos para a Gestão Fiscal (pessoal, dívida, operações de crédito, garantias e contragarantias e serviço da dívida), bem como os limites dos indicadores de Saúde e Educação, o percentual de aplicação de recursos do FUNDEB (estadual e federal), a regra de ouro, as metas do Resultado Primário e Nominal. Nesse ano o Estado não está atendendo ao indicador de serviço da dívida (14,10%) que está acima do limite de 11,50%, fato esse ocorrido em razão de reestruturação da dívida, quando antecipou a quitação de contrato menos vantajoso. E ainda, o demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida referente ao 3º. quadrimestre de 2024 foi ajustado no exercício de 2025, porém, não apresenta a republicação no site da SEFAZ, foi ajustado somente junto a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).



O Parecer Técnico visa contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, fortalecendo o ambiente de controle interno do Poder Executivo,

constituindo-se em um instrumento de *accountability*, promotor da transparência e da integridade na gestão dos recursos públicos.



Fortaleza, 28 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ADRIANA OLIVEIRA NOGUEIRA**
Data: 30/01/2026 15:05:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Oliveira Nogueira
Auditora de Controle Interno

Documento assinado digitalmente
gov.br **VITOR HUGO GASPAR PINTO**
Data: 30/01/2026 14:57:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitor Hugo Gaspar Pinto
Orientador da Célula de Monitoramento
das Contas de Governo

ITALO JOSE
BRIGIDO
COELHO:55526
454304

Assinado de forma
digital por ITALO JOSE
BRIGIDO
COELHO:55526454304
Dados: 2026.01.30
15:15:59 -03'00'

Ítalo José Brígido Coelho
Coordenador de Controladoria

Visto:

Antônio Marconi Lemos da Silva
Secretário Executivo da
Controladoria e Ouvidoria Geral